PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC. Nº PLC 025/10

025

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 021 – DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a concessão de gratificação para pregoeiro e membros das Comissões conforme especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei complementar n.º 021/2010, que dispõe sobre a concessão de gratificação para pregoeiro e membros das Comissões conforme especifica e dá outras providências.

O presente projeto de lei complementar se justifica tendo em vista a dificuldade de encontrar servidores de cargos efetivos para desempenharem as funções nas comissões de licitação e de processo administrativo, bem como no controle interno, tendo em vista o acréscimo de trabalho e de responsabilidade que tais atribuições impõem.

Assim, como existe imposição de legislação federal para que sejam utilizados tais servidores nas comissões, é que estamos encaminhando o presente projeto para, com a instituição da gratificação de que trata se possa tornar mais fácil a adesão de servidores de provimento efetivo para o exercício de tais atribuições.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Sendo o que se apresente, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
JULIANO BRITO BERTOLINI
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 02/AGO/2010 15:52 000059639

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PLC 25/10

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025 – DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de gratificação para pregoeiro e membros das Comissões conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação para o Pregoeiro, responsável pelo controle interno, membros da Comissão de Licitação e membros da Comissão de Processo Administrativo, na seguinte proporção:

I- Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação- gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais enquanto desempenhar a função;

II- Responsável pelo controle interno- gratificação de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) mensais enquanto desempenhar a função;

III- Membros da Comissão de Licitação- gratificação de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais enquanto desempenharem a função;

IV- Membros de Comissão processante- gratificação de R$ 50,00 (cinquenta reais) por processo.

Parágrafo Único- As gratificações estabelecidas neste artigo serão aplicadas apenas para servidores titulares de cargos de provimento efetivo que desempenharem tais funções.

Art. 2º- Em caso de inscrição de servidores de provimento efetivo acima do número de vagas para a comissão de licitação, será feito teste de conhecimentos entre eles para apuração dos que comporão a comissão.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de agosto de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Doc: 1 - PLC 25/2010 02/08/2010 16:52 000029639